

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei n.º 514/01. de 11 de outubro de 2001.

Considerando a necessidade de implantação do ABC da Cidadania em São Valério.

Considerando que este Município existe um número elevado de pessoas sem nenhuma formação escolar.

"Dispõe sobre Autorização para contratação de servidores para a área da Educação em Caráter especial e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado pelo prazo de 06 (seis) meses a contratação de servidor para a área da Educação em caráter especial para cumprir carga horária de 2 (duas) horas Diárias, duas vezes por semana.

Art. 2º - O preço da remuneração fixada para o professor, será R\$ 5,00 (Cinco Reais) por aluno matriculado, mediante apresentação de frequência mensal. Sendo que a Prefeitura Municipal, será responsável pelo pagamento de 50%. (cinquenta por cento) R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta centavos). Por aluno. O restante será pago pela Secretaria de Estado de Educação creditado diretamente na conta do professor, conforme especificação abaixo.

Turma I 15 (quinze) alunos R\$ 37,50 (Trinta e sete reais cinquenta centavos)

Turma. II 15 (quinze) aluno R\$ 37,50 (Trinta e sete reais cinquenta centavos)

Turma. III 14 (quatorze) alunos R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Turma.. IV 17 (dezessete) alunos R\$ 42,50 (quarenta e dois reais cinquenta centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a seis de agosto de dois mil e um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e um.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.